



REDE
TEMPO
BRASIL



UNIVERSIDADE
DE PERNAMBUCO

Boletim do Tempo Presente - ISSN 1981-3384

A Emergência Do Manicômio Judiciário Lemos Brito, Aracaju/SE (1940-1963)

Renata Mascarenhas Freitas de Aragão^I

A pesquisa em questão objetiva compreender historicamente a criação do Manicômio Judiciário Lemos Brito, em Sergipe, instituição de caráter terapêutico-carcerário cujo marco legal de origem é o Decreto-Lei 364 de 31 de dezembro de 1943, destinado legalmente ao internamento “dos loucos e dos loucos” criminosos. Nessa perspectiva, intencionamos analisar como foi articulada a intercessão entre os saberes da Medicina e do Direito, bem como os acordos e relutâncias postos no tecido social que contribuíram para seu surgimento e legitimaram o tratamento dispensado aos internos.

Para além destas questões, o trabalho intenciona também compreender e desnudar as práticas institucionais depois da inauguração do Manicômio Judiciário e a vinculação da instituição ao serviço penitenciário do Estado de Sergipe. Além disso, analisar sua estrutura física e vinculações hierárquicas institucionais, mas sobretudo, verificar a instituição como fruto de uma evolução histórica em que as ciências médicas e jurídicas estavam unidas a um processo de ordem social emergente. Neste contexto, as medidas de higienização (limpeza da cidade, limpeza dos corpos e combate à periculosidade) e teorias eugênicas foram “sacudidas” por uma nova interpretação da ciência médico-psiquiátrica, liderada por Ulysses Pernambucano, da chamada Escola do Recife.

Os debates nacionais sobre a adequação dos Manicômios Judiciários foram calcados, em grande parte, nos estudos do médico psiquiatra e professor, Heitor Carrilho. Era consenso que o manicômio judiciário deveria atender a quatro finalidades: a primeira cumpriria o papel de instituto psiquiátrico-legal, destinado a observar e examinar presos oriundos de prisões comuns. Em segundo lugar, exerceria a função de assistência médico-psiquiátrica na medida em que seriam enviados para suas dependências os condenados que no curso da pena apresentassem perturbações mentais. Em terceiro lugar, seria um órgão de defesa social voltado à tutela de delinquentes isentos de responsabilidade por motivo de afecção mental e que fossem considerados perigosos para a segurança do público. Por fim, deveriam ser desenvolvidas atividades de pesquisa e estudos que contribuíssem para o aprimoramento científico da Criminologia^{II}.

Para o melhor enquadramento do Estado de Sergipe no discurso médico-higienista, no movimento eugenista e na ideia proposta pela Justiça, de ordenação do espaço público por meio da punição da desordem social, os interventores federais, Eronides de Carvalho (1937-1941) e Augusto Maynard (1942-1945), proporcionaram a criação da Colônia de Psicopatas Eronides de Carvalho e do Manicômio Judiciário Lemos Brito, instituições voltadas para atenção ao *psicopata*, e outras obras públicas correlacionadas ao setor da Saúde.^{III}

Na intenção de personificar algumas falas que emergiam das articulações dos saberes médico e jurídico da época, elegemos o médico Garcia Moreno e dois juristas e políticos: Antônio Manuel de Carvalho Neto e Francisco Leite Neto. Em suas manifestações públicas verifica-se o conagração das forças jurídicas e psiquiátricas que impuseram o surgimento dessa nova instituição de apreensão dos indivíduos que personificavam perigo social. A concretização dessas ideias foi muito bem registrada no II Congresso de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental do Nordeste, sediado em Aracaju, de 20 a 24 de outubro de 1940. Em 1943, após retornar do III Congresso de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental do Nordeste, no Rio Grande do Norte, Dr. Garcia Moreno chama a atenção das autoridades para a urgência da construção de Manicômio

Judiciário.

O estudo do Manicômio Judiciário Lemos Brito é importante na reconstrução da história de Sergipe, sobretudo em relação à história das instituições e da Saúde. De modo que as articulações dos poderes médico-psiquiátrico e jurídico-penal para o encarceramento e submissão do *louco criminoso* no manicômio sergipano, refletem as relações de poder científico com o poder político da época e seus desdobramentos no tecido social. Nossa discussão bibliográfica está calcada nas produções historiográficas que buscam demonstrar que, mesmo enquanto lugares de isolamento, as instituições psiquiátricas, e em especial os manicômios judiciais, foram espaços híbridos para os quais confluíram a ciência e a assistência, o tratamento e o encarceramento, a exclusão e a vida social, e que refletiam as especificidades locais dos processos de institucionalização da alienação mental num país de proporções continentais. Assim, autores como Sérgio Carrara (1998), Magali Gouveia Engel (2001), Márcia Aragão Arruda (2002), Luis Ferla, Roberto Machado (2009), Ibarê Dantas (2004), Luiz Antônio Barreto (2012), dentre outros.

Tomando como base este pensamento, foi utilizado um corpus documental diverso, localizado nos arquivos do Estado de Sergipe, público e judiciário. Entre a documentação catalogada utilizamos o livro de Parte Diária da Penitenciária Modelo, lei de criação do Manicômio Judiciário Lemos Brito, leis diversas, decreto regulamentar do Serviço de Assistência aos Psicopatas de Sergipe, mensagens de Governo, ofícios, fotografias, processos judiciais, laudos psiquiátricos, obras de memorialistas. Ressalte-se que a partir do cotejamento destas fontes, nos propomos a percorrer a documentação legislativa, jurídica, médica com o objetivo de poder contribuir para a disseminação da memória do período em estudo, colocando em evidência representantes dos saberes científicos em relação ao sujeito *louco criminoso* e sua instituição de controle social, o manicômio judiciário.

Notas

^I Mestranda em História das Ciências e da Saúde pela Casa de Oswaldo Cruz (COC/FIOCRUZ). Integrante do Grupo de Estudos do Tempo Presente (GET/UFS/CNPq). E-mail: renatamascarenhas404@gmail.com.br .

^{II} FERLA, Luís. **Feios, sujos e malvados sob medida: a utopia médica do biodeterminismo**, São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.

^{III} DANTAS, Ibarê. **História de Sergipe: República (1889-2000)**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

Referências Bibliográficas

ARRUDA, Márcia Aragão. **Assistência psiquiátrica em Sergipe: do Hospício da Santa Casa de Misericórdia de São Cristóvão ao Adauto Botelho**. Aracaju: SOMESE, 2002.

BARRETO, Luiz Antônio. **Loucos de todo gênero**. Aracaju: Editora Diário Oficial, 2012.

CARRARA, Sérgio. **Crime e loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século**. Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, 1998.

DANTAS, Ibarê. **História de Sergipe: República (1889-2000)**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

ENGEL, Magali Gouveia. **Os delírios da razão: médicos, loucos e hospícios (Rio de Janeiro, 1830-1930)**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001.

A EMERGÊNCIA DO MANICÔMIO JUDICIÁRIO LEMOS BRITO, ARACAJU/SE (1940-1963)

ARAGÃO, R. M. F

FERLA, Luís. **Feios, sujos e malvados sob medida:** a utopia médica do biodeterminismo, São Paulo (1920-1945). São Paulo: Alameda, 2009.

urso dado no Collège de France (1973- 1974). São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GOFFMAM, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** São Paulo: Perspectiva, 2005.

GOIS, Mariana Emanuelle Barreto de Gois. **Nas muralhas sombrias:** experiências carcerárias na Penitenciária Modelo, Aracaju, 1926-1955, 2019. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2019.

SERGIPE. **Decreto-Lei n. 364 de 31 de dezembro de 1943.** Cria o Manicômio Judiciário Lemos Brito e dá outras providências. Hemeroteca, Aracaju, n. 1, v. 104, p. 2, 1943.